



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 052, de 29/03/2018

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Airton Tetelbom Stein

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

SECRETÁRIO DE GESTÃO COM PESSOAS
Leandro Mateus Silva de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

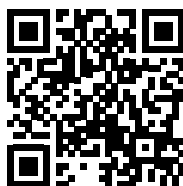
ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Secretaria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

CONTEÚDO

ATOS DO GABINETE DA REITORIA	4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO COM PESSOAS	19
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	19
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	19
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	19
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	19
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	19
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	19
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	19
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	20
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	20
PROMOÇÕES (DOCENTES)	20
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	20
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	20
AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	20
DIÁRIAS	21
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	21
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	21
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	21
LICENÇAS	21
ABONO DE PERMANÊNCIA	21
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 025 DE 26 DE MARÇO DE 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Parecer nº 037/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador Federal em 15 de março de 2018, nos autos do processo nº 23103.006755/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir as docentes Carine Raquel Blatt, SIAPE nº 1488211, Caroline Buss, SIAPE nº 1622257, e Aline Corrêa de Souza, SIAPE nº 14520-47, servidoras efetivas e estáveis, para, sob a presidência da primeira, atuar em comissão, retomar os trabalhos e concluir a apuração dos fatos aludidos no processo nº 23103.006755/2017-11, por meio de processo disciplinar previsto no Regulamento Disciplinar Discente vigente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta portaria no Boletim de Serviço.

Art. 2º Designar Vinicius Lunkes Cesar, SIAPE nº 1641986, servidor efetivo, para atuar como defensor dativo da discente indiciada no aludido processo nº 23103.006755/2017-11.

Parágrafo único. O defensor dativo será citado pela Comissão apuratória para a apresentação da defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe garantida ciência integral dos autos do processo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de março de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora

PORTARIA Nº 026 DE 27 DE MARÇO DE 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a solicitação da Comissão disciplinar para o processo nº 23103.006849/2017-91, nos termos do memorando nº 02/2018 de 27 de março de 2018,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

Art. 1º Designar Rita Stamer Neves, SIAPE 2062849, servidora efetiva, para atuar como defensora dativa do discente indiciado no aludido processo nº 23103.006849/2017-91.

Parágrafo único. A defensora dativa será citada pela Comissão apuratória para a apresentação da defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe garantida ciência integral dos autos do processo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 27 de março de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora

PORTARIA Nº 027 DE 28 DE MARÇO DE 2018

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, considerando que o parecer nº 031/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 5 de março de 2018, opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004072/2017-90, e que foram cumpridas as diligências requeridas ao Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art.1º. ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 11/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 25/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 34/2017-GAB-CS/CPAD, de 9 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 48/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 01/2018-GAB-CS/CPAD, de 5 de fevereiro de 2018, que exculpou o servidor JOSUÉ ALMEIDA VICTORINO, SIAPE nº 1252157, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado, seu procurador, e ao Auditor Interno.

Encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

Processo nº: 23103.004072/2017-90

Interessado: JOSUÉ ALMEIDA VICTORINO

Assunto: Em tese: infração ao disposto no art. 117, X da Lei nº 8.112/1990.

DESPACHO:

RECEPCIONO o parecer nº 031/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 5 de março de 2018, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004072/2017-90, e as diligências cumpridas pelo Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018.

Nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/1990, ACATO o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 11/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 25/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 34/2017-GAB-CS/CPAD, de 9 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 48/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 01/2018-GAB-CS/CPAD, de 5 de fevereiro de 2018, que exculpou o servidor JOSUÉ ALMEIDA VICTORINO, SIAPE nº 1252157, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINO o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado, seu procurador, e ao Auditor Interno.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

PORTARIA Nº 028 DE 28 DE MARÇO DE 2018

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, considerando que o parecer nº 027/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 1º de março de 2018, opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004065/2017-28, e que foram cumpridas as diligências requeridas ao Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art.1º. NÃO ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 10/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 24/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 37/2017-GAB-CS/CPAD, de 11 de outubro de 2017, e prorrogada pela Portaria nº 49/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, pelos motivos evidenciados na análise do senhor Procurador Federal, consoante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

os parágrafos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do citado parecer nº 027/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, destacando que: i) a conclusão apontada pela Comissão Trina não encontra amparo na instrução probatória produzida ao longo do processo administrativo; ii) há ausência de comprovação nos autos da efetiva prática de atos de gestão pelo agente; iii) houve possível inversão do ônus da prova em desfavor do agente; iv) há impossibilidade de juízo de reprovação sobre atos que são facultados ao agente no curso do processo, como o oferecimento de prova testemunhal; v) o apontamento da Comissão apuratória na conclusão do relatório (item 6, parágrafo segundo, item 2, fl. 78) de que a "(...) empresa citada no processo é caracterizada pela prestação de serviços médicos, onde não se identifica uma administração em nível empresarial, tais como, gerenciamento de recursos humanos, gerenciamento financeiro; (...)" contraria a tipificação da conduta; vi) houve a regularização formal do vínculo do servidor com a sociedade empresária (documento juntado às fls. 9v a 11v); vii) há desproporcionalidade entre as provas que foram carreadas aos autos e o enquadramento legal da conduta; e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado, seu procurador, e ao Auditor Interno.

Encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

Processo nº: 23103.004065/2017-28

Interessado: JOSÉ DE JESUS PEIXOTO CAMARGO

Assunto: Em tese: infração ao disposto no art. 117, X da Lei nº 8.112/1990.

DESPACHO:

RECEPCIONO o parecer nº 027/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 1º de março de 2018, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004065/2017-28, e as diligências cumpridas pelo Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018.

Nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei n. 8.112/1990, NÃO ACATO o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 10/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 24/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 37/2017-GAB-CS/CPAD, de 11 de outubro de 2017, e prorrogada pela Portaria nº 49/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, pelos motivos evidenciados na análise do senhor Procurador Federal, consoante os parágrafos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do citado parecer nº 027/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, destacando que: i) a conclusão apontada pela Comissão Trina não encontra amparo na instrução probatória produzida ao longo do processo administrativo; ii) há ausência de comprovação nos autos da efetiva prática de atos de gestão pelo agente; iii) houve possível inversão do ônus da prova em desfavor do agente; iv) há impossibilidade de juízo de reprovação sobre atos que são facultados ao agente no curso do processo,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

como o oferecimento de prova testemunhal; v) o apontamento da Comissão apuratória na conclusão do relatório (item 6, parágrafo segundo, item 2, fl. 78) de que a "(...) empresa citada no processo é caracterizada pela prestação de serviços médicos, onde não se identifica uma administração em nível empresarial, tais como, gerenciamento de recursos humanos, gerenciamento financeiro; (...)" contraria a tipificação da conduta; vi) houve a regularização formal do vínculo do servidor com a sociedade empresária (documento juntado às fls. 9v a 11v); vii) há desproporcionalidade entre as provas que foram carreadas aos autos e o enquadramento legal da conduta; e DETERMINO o arquivamento do processo.

De tudo dê-se ciência ao interessado, seu procurador, e ao Auditor Interno.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

PORTARIA Nº 029 DE 28 DE MARÇO DE 2018

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, considerando que o parecer nº 026/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 28 de fevereiro de 2018, opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004093/2017-45, e que foram cumpridas as diligências requeridas ao Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art.1º. NÃO ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 10/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 24/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 37/2017-GAB-CS/CPAD, de 11 de outubro de 2017, e prorrogada pela Portaria nº 49/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, pelos motivos evidenciados na análise do senhor Procurador Federal, consoante os parágrafos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 do citado parecer nº 026/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, destacando que: i) a conclusão apontada pela Comissão Trina não encontra amparo na instrução probatória produzida ao longo do processo administrativo; ii) há impossibilidade de juízo de reprovação sobre atos que são facultados ao agente no curso do processo, como o oferecimento de prova testemunhal; há ausência de comprovação nos autos da efetiva prática de atos de gestão pelo agente; iii) houve possível inversão do ônus da prova em desfavor do agente; iv) o apontamento da Comissão apuratória na conclusão do relatório (item 6, parágrafo segundo, item 2, fl. 78) de que a "(...) empresa citada no processo é caracterizada pela prestação de serviços médicos, onde não se identifica uma administração em nível empresarial, tais como, gerenciamento de recursos humanos, gerenciamento financeiro; (...)" contraria a tipificação da conduta; v) houve a regularização formal do vínculo do servidor com a sociedade empresária (documento juntado às fls. 10-11); e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado, seu procurador, e ao Auditor Interno.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

Encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

Processo nº: 23103. 004093/2017-45

Interessado: JOSÉ CARLOS FELICETTI

Assunto: Em tese: infração ao disposto no art. 117, X da Lei nº 8.112/1990.

DESPACHO:

RECEPCIONO o parecer nº 026/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 28 de fevereiro de 2018, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103. 004093/2017-45, e as diligências cumpridas pelo Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018.

Nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei n. 8.112/1990, NÃO ACATO o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 10/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 24/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 37/2017-GAB-CS/CPAD, de 11 de outubro de 2017, e prorrogada pela Portaria nº 49/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, pelos motivos evidenciados na análise do senhor Procurador Federal, consoante os parágrafos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 do citado parecer nº 026/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, destacando que: i) a conclusão apontada pela Comissão Trina não encontra amparo na instrução probatória produzida ao longo do processo administrativo; ii) há impossibilidade de juízo de reprovação sobre atos que são facultados ao agente no curso do processo, como o oferecimento de prova testemunhal; há ausência de comprovação nos autos da efetiva prática de atos de gestão pelo agente; iii) houve possível inversão do ônus da prova em desfavor do agente; iv) o apontamento da Comissão apuratória na conclusão do relatório (item 6, parágrafo segundo, item 2, fl. 78) de que a "(...) empresa citada no processo é caracterizada pela prestação de serviços médicos, onde não se identifica uma administração em nível empresarial, tais como, gerenciamento de recursos humanos, gerenciamento financeiro; (...)" contraria a tipificação da conduta; v) houve a regularização formal do vínculo do servidor com a sociedade empresária (documento juntado às fls. 10-11); e DETERMINO o arquivamento do processo.

De tudo dê-se ciência ao interessado, seu procurador, e ao Auditor Interno.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

PORTARIA Nº 030 DE 28 DE MARÇO DE 2018

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, considerando que o parecer nº 029/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 5 de março de 2018, opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004081/2017-11, e que foram cumpridas as diligências requeridas ao Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art.1º. ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 11/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 25/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 34/2017-GAB-CS/CPAD, de 9 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 48/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 01/2018-GAB-CS/CPAD, de 5 de fevereiro de 2018, que exculpou o servidor CARLOS ROBERTO SCHWARTSMANN, SIAPE nº 6570341, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado e ao Auditor Interno.

Encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

Processo nº: 23103.004081/2017-11

Interessado: CARLOS ROBERTO SCHWARTSMANN

Assunto: Em tese: infração ao disposto no art. 117, X da Lei nº 8.112/1990.

DESPACHO:

RECEPCIONO o parecer nº 029/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 5 de março de 2018, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004081/2017-11, e as diligências cumpridas pelo Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018.

Nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/1990, ACATO o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 11/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 25/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 34/2017-GAB-CS/CPAD, de 9 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 48/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 01/2018-GAB-CS/CPAD, de 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

de fevereiro de 2018, que exculpou o servidor CARLOS ROBERTO SCHWARTSMANN, SIAPE nº 6570341, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINO o arquivamento do processo.

De tudo dê-se ciência ao interessado e ao Auditor Interno.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

PORTARIA Nº 031 DE 28 DE MARÇO DE 2018

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, considerando que o parecer nº 034/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 12 de março de 2018, opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004062/2017-94, e que foram cumpridas as diligências requeridas ao Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art.1º. NÃO ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 10/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 24/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 37/2017-GAB-CS/CPAD, de 11 de outubro de 2017, e prorrogada pela Portaria nº 49/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, pelos motivos evidenciados na análise do senhor Procurador Federal, consoante os parágrafos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do citado parecer nº 034/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, destacando que: i) a conclusão apontada pela Comissão Trina não encontra amparo na instrução probatória produzida ao longo do processo administrativo; ii) o apontamento da Comissão apuratória na conclusão do relatório (item 6, parágrafo segundo, item 2, fl. 92) de que a "(...) empresa citada no processo é caracterizada pela prestação de serviços médicos, onde não se identifica uma administração em nível empresarial, tais como, gerenciamento de recursos humanos, gerenciamento financeiro; (...)" contraria a tipificação da conduta; iii) houve possível inversão do ônus da prova em desfavor do agente; iv) houve a regularização formal do vínculo do servidor com a sociedade empresária (documento juntado às fls. 82-86); e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado e ao Auditor Interno.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

Encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi

Vice-Reitora

Processo nº: 23103.004062/2017-94

Interessado: RICARDO HALPERN

Assunto: Em tese: infração ao disposto no art. 117, X da Lei nº 8.112/1990.

DESPACHO:

RECEPCIONO o parecer nº 034/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 12 de março de 2018, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004062/2017-94, e as diligências cumpridas pelo Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018.

Nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei n. 8.112/1990, NÃO ACATO o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 10/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 24/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 37/2017-GAB-CS/CPAD, de 11 de outubro de 2017, e prorrogada pela Portaria nº 49/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, pelos motivos evidenciados na análise do senhor Procurador Federal, consoante os parágrafos 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do citado parecer nº 034/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, destacando que: i) a conclusão apontada pela Comissão Trina não encontra amparo na instrução probatória produzida ao longo do processo administrativo; ii) o apontamento da Comissão apuratória na conclusão do relatório (item 6, parágrafo segundo, item 2, fl. 92) de que a "(...) empresa citada no processo é caracterizada pela prestação de serviços médicos, onde não se identifica uma administração em nível empresarial, tais como, gerenciamento de recursos humanos, gerenciamento financeiro; (...)" contraria a tipificação da conduta; iii) houve possível inversão do ônus da prova em desfavor do agente; iv) houve a regularização formal do vínculo do servidor com a sociedade empresária (documento juntado às fls. 82-86); e DETERMINAR o arquivamento do processo.

De tudo dê-se ciência ao interessado e ao Auditor Interno.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Jenifer Saffi

Vice-Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

PORTARIA Nº 032 DE 28 DE MARÇO DE 2018

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a solicitação da Comissão disciplinar para o processo nº 23103.006849/2017-91, nos termos do memorando nº 02/2018 de 27 de março de 2018, e informações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 026 de 27 de março de 2018.

Art. 2º Designar Karen Minato Eifler, SIAPE 1738703, servidora efetiva, para atuar como defensora dativa do discente indiciado no aludido processo nº 23103.006849/2017-91.

Parágrafo único. A defensora dativa será citada pela Comissão apuratória para a apresentação da defesa no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe garantida ciência integral dos autos do processo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 28 de março de 2018.

Lucia Campos Pellanda
Reitora

PORTARIA Nº 033 DE 29 DE MARÇO DE 2018

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, considerando que o parecer nº 030/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 5 de março de 2018, opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004076/2017-16, e que foram cumpridas as diligências requeridas ao Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art.1º. ACATAR o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 11/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 25/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 34/2017-GAB-CS/CPAD, de 9 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 48/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 01/2018-GAB-CS/CPAD, de 5 de fevereiro de 2018, que exculpou a servidora KÁTIA MARIA GIUGNO, SIAPE nº 2153714, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINAR o arquivamento do processo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

Art. 2º. De tudo dê-se ciência ao interessado e ao Auditor Interno.

Encaminhe-se ao DAP.

Porto Alegre, 29 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

Processo nº: 23103.004076/2017-16

Interessado: KÁTIA MARIA GIUGNO

Assunto: Em tese: infração ao disposto no art. 117, X da Lei nº 8.112/1990.

DESPACHO:

RECEPCIONO o parecer nº 030/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU, exarado pelo senhor Procurador-Chefe da PF/UFCSPA em 5 de março de 2018, que opinou pela regularidade formal do Processo Administrativo Disciplinar nº 23103.004076/2017-16, e as diligências cumpridas pelo Departamento de Administração de Pessoas em 21 de março de 2018.

Nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/1990, ACATO o relatório final conclusivo da Comissão apuratória designada pela Portaria nº 11/2017-GAB-CS/CPAD, de 19 de junho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 25/2017-GAB-CS/CPAD, de 14 de agosto de 2017, reconduzida pela Portaria nº 34/2017-GAB-CS/CPAD, de 9 de outubro de 2017, prorrogada pela Portaria nº 48/2017-GAB-CS/CPAD, de 8 de dezembro de 2017, reconduzida pela Portaria nº 01/2018-GAB-CS/CPAD, de 5 de fevereiro de 2018, que exculpou a servidora KÁTIA MARIA GIUGNO, SIAPE nº 2153714, das acusações constantes no aludido PAD, e DETERMINO o arquivamento do processo.

De tudo dê-se ciência ao interessado e ao Auditor Interno.

Porto Alegre, 29 de março de 2018.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Designa servidores para a execução da Conformidade de Registro de Gestão na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 009/PROAD, de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Designar a servidora ALINE STEINERT, matrícula SIAPE nº 2170045, Assistente em Administração, CPF: XXX.718.450-XX para, sem prejuízo de suas atribuições no DSG, executar a Conformidade de Registro de Gestão nesta Instituição.

Art. 3º - Designar, os servidores KARINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1559068, Administradora, CPF: XXX.926.800-XX e MAURICIO FERREIRA DE MELO, matrícula SIAPE nº 2134571, Assistente em Administração, CPF: XXX.583.190-XX para, sem prejuízo de suas atribuições no DSG e PROAD, executarem, em caráter substitutivo, a Conformidade de Registro de Gestão nesta Instituição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 016, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Designa servidores para fiscalização dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de central telefônica instalada na UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

Art. 1º Designar os servidores Maurício Borges Longhi, matrícula Siape nº. 1257515, Engenheiro, CPF: XXX.809.250-XX, como Fiscal Técnico e Charise Alexandra Fonseca de Mesquita, matrícula Siape nº. 2170037, Assistente em Administração, CPF: XXX.981.360-XX, como Fiscal Administrativa, para exercerem a fiscalização dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, marca ERICSSON – modelo MD-110, instalada na UFCSPA, bem como em todos os seus componentes, a serem realizados pela empresa WECOM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, conforme estabelecido no contrato nº 10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

PORTARIA Nº 017, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Designa servidores para fiscalização do contrato de prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério para a UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, Fernanda Bastos de Mello, matrícula Siape nº. 1478323, Professora Adjunta, CPF: XXX.212.470-XX, como TITULAR e Joana Fisch, matrícula Siape nº. 2068452, Médica Veterinária, CPF: XXX.839.420-XX, como SUBSTITUTA, para exercerem a fiscalização do contrato de prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua, no Biotério da UFCSPA, a serem realizados pela empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA – ME, conforme contrato nº 09/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

PORTARIA Nº 018, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Designa integrantes para compor o Grupo de Trabalho para estudo e aplicação da Instrução Normativa nº 05/2017 – IN 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, às contratações da UFCSPA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições e, sob a presidência de João Batista da Cunha Pires, matrícula Siape nº. 1424147, Assessor Especial da Reitoria, integrarem o Grupo de Trabalho para estudo e aplicação da Instrução Normativa 05/2017 às contratações feitas pela UFCSPA.

Servidor	Matrícula Siape	Cargo
Adriana Mattos Frusciante	2150398	Assistente em Administração
Charise Alexandra Fonseca de Mesquita	21700037	Assistente em Administração
Cristiane Bolina da Cunha	2290239	Engenheira
Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis	1456001	Técnica em Contabilidade
Eugênio Stein	434101	Assistente em Administração
Maurício Borges Longhi	1257515	Engenheiro
Michel Pereira Oliveira	1730359	Assistente em Administração
Tiago Pitrez Falcão	1771543	Assistente em Administração
Vinicius Lunkes Cezar	1641986	Assistente em Administração

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá entregar ao Departamento de Compras e Contratos, até o dia 28 de maio de 2018, os modelos de documentos para aplicação da IN 05/2017 às contratações de serviços realizadas pela UFCSPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2018/PROAD/UFCSPA

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento às disposições do contrato nº 10/2018, processo de nº 23103. 007347/2017-87, autoriza a Empresa WECOM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., CNPJ/MF nº 10.663.782/0001-00, a dar início em 02/04/2018, à prestação dos serviços, objeto do contrato.

Porto Alegre, 27 de março de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2018/PROAD/UFCSPA

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento às disposições do contrato nº 19/2013, processo de nº 23103. 001581/2013-77, autoriza a Empresa MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ/MF nº 13.624.934/0001-46, a dar início em 02/04/2018, à prestação dos serviços, acréscimo de dois postos de vigilância, objeto do sexto termo aditivo ao contrato.

Porto Alegre, 27 de março de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2018/PROAD/UFCSPA

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento às disposições do contrato nº 09/2018, processo de nº 23103. 003992/2017-21, autoriza a Empresa PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA – ME, CNPJ/MF nº 10.439.655/0001-14, a dar início em 02/04/2018, à prestação dos serviços, à prestação dos serviços, objeto do contrato.

Porto Alegre, 27 de março de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza
Pró-Reitor de Administração da UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Portaria nº 115 – Robinson da Silva – lotado, a partir de 26/03/2018, na Biblioteca.

Portaria nº 117 – Aline Steinert – lotada, a partir de 26/03/2018, no Departamento de Serviços Gerais.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Portaria nº 116 – Camila Tondolo Romero – Regime de 30 Horas Semanais a partir de 26/03/2018.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Portaria nº 119 – José Antônio Dutra Leal – Nível II p/III a partir de 26/03/2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Portaria nº 118 – Ana Carolina Ribeiro Teixeira – Adjunta A1, p/Adjunta 1, a partir de 19/03/2018.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Aline Correa de Souza – Participação na XXIII Reunião Nacional da Rede UNA-SUS – 05/04 a 06/04/2018 – Brasília/DF.

Cristina Almeida da Silva – Participação no I Congresso Latino Americano e Brasileiro do REDCap – 25/04 a 28/04/2018 – São Paulo/SP.

Cristina Loureiro Chaves Soldera – Participação em Banca de Mestrado na UFRGS – 10/04/2018 – Porto Alegre/RS.

Fernanda Bastos de Mello – Participação no 15º Congresso da Sociedade Brasileira de Ciência em Animais de Laboratório – SBAL/COBEA – 16/06 a 19/06/2018 – Goiânia/GO.

**AUTORIZAÇÕES PARA COLABORAÇÕES ESPORÁDICAS PARA
DOCENTES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Sem movimentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 052 de 29/03/2018

DIÁRIAS

Sem movimentos

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Isabela Beraldi Esperandio – Aprovado (Processo 23103.001402/2018-14)

Milena Meyrer da Silveira – Aprovado (Processo 23103.001048/2018-10)

LICENÇAS

Processo nº 23103.000879/2018-74 – Gabriela Frank – Concedido Afastamento Parcial para Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no período 05/03/2018 a 04/03/2020.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos

Porto Alegre, 29 de março de 2018

Fábio Santos de Souza
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas